



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Atualmente, o Poder Legislativo de Inhumas enfrenta dificuldades na divulgação de atos institucionais, informações relevantes, notas de esclarecimento, comunicados, programas e campanhas de interesse público. A ausência de um canal de comunicação eficaz compromete o acesso da população às informações oficiais, reduzindo a transparência e a participação cidadã.
- 1.2. Para solucionar esse problema, a Administração busca a contratação de serviços de veiculação em rádio FM, que possuam abrangência municipal, tanto em área urbana quanto rural. A escolha desse meio de comunicação se justifica pela sua ampla penetração e acessibilidade, garantindo o alcance necessário para disseminar informações institucionais de forma eficiente.
- 1.3. A definição da quantidade de inserções foi baseada em levantamentos de necessidade do Legislativo, considerando a média de divulgações institucionais realizadas nos últimos 12 meses e a previsão de aumento na demanda devido à implementação de novos programas e serviços de interesse público.
- 1.4. A contratação visa promover a transparência e o acesso à informação, garantindo que a população esteja ciente das atividades do Legislativo. Dessa forma, a aplicação de recursos públicos para essa finalidade se justifica pelo interesse público e pela necessidade de uma comunicação institucional eficiente.

2. REFERÊNCIA A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTOS

- 2.1. A presente contratação está em consonância com os planejamentos orçamentários do órgão.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Habilitação jurídica
- 3.2. A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas na Licitação, tais como as condições mínimas de qualificação



econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

- 3.3. Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;
- 3.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 3.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 3.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3.9. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 3.10. Serão aceitas as certidões positivas com efeitos de negativa para fins de habilitação;
- 3.11. O Contratado deverá manter sua situação regular durante toda a execução do contrato, sendo que, em caso de mudança na situação fiscal, deverá comunicar a Contratante e tomar as providências necessárias para a regularização de sua situação fiscal.



3.12. Os serviços são de natureza contínua e eminentemente técnicos, demandando estrutura e acervo intelectual especializado.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

4.1. A estimativa de inserções foi realizada com base em divulgações institucionais anteriores, considerando:

4.2. Média mensal aproximada de 50 inserções de 120 segundos e spot diários;

4.3. Frequência de transmissão compatível com a demanda informativa do Legislativo.

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÕES
1	UNID/ MÊS	22	Programetes 120 segundos
2	UNID/ MÊS	4	Programetes (entrevistas) 15 minutos
3	UNID/ MÊS	22	Spot diários com 30 segundos

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

5.1. Foram pesquisadas diferentes rádios FM em Inhumas, comparando preços, qualidade do serviço e abrangência de sinal. Entre as soluções analisadas, foram consideradas:

5.2. Solução 1: a realização de parcerias institucionais com rádios comunitárias para transmissão gratuita de determinados conteúdos;

5.3. Solução 2: a implementação de programas institucionais próprios do Legislativo, transmitidos regularmente pelas emissoras parceiras; e

5.4. Solução 3: a de empresa para disponibilização da publicidade institucional



5.5. A proposta que melhor atendeu a demanda e que está dentro da capacidade técnica e financeira da Câmara é terceira, pois a restrição a rádios comunitários não atingiria o objeto de ampla divulgação. E implementação de programas pelo próprio Poder Legislativo encontra-se óbice na ausência de servidores técnicos e conhecimento da área.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS

6.1. Estimativa preliminar do preço para a futura contratação. Essa estimativa de preços preliminar visa à escolha da melhor solução para a contratação e à análise de sua viabilidade. O orçamento estimativo final para a contratação comporá o Termo de Referência ou o Projeto Básico.

6.2. Foi utilizado a contratação anterior do próprio órgão, referente a contratação, no valor mensal de R\$ 6.000,00 do contrato 031/2022 e contrato 48/2023 no valor R\$ 4.500,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. O serviço contratado garantirá a transmissão regular de informações institucionais, contribuindo para a transparência e eficiência da comunicação legislativa.

7.2. Por meio de inserções estratégicas em horários de maior audiência, ampliando a acessibilidade do público às informações do Legislativo. Além disso, a divulgação será realizada de forma segmentada, considerando diferentes faixas etárias e perfis da população, garantindo que a comunicação institucional alcance efetivamente todos os cidadãos.

7.3. Dessa forma, a iniciativa contribuirá para a transparência, a disseminação ampla das ações legislativas e o fortalecimento do vínculo entre o Poder Legislativo e a sociedade.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO (ITEM)

8.1. Embora os serviços objeto da presente contratação possam, em tese, ser considerados divisíveis sob o ponto de vista técnico, uma vez que poderia ser atendido de forma



individualizada, a Administração opta, de maneira motivada, pela não divisão do objeto, adotando-se o critério de adjudicação global.

- 8.2.** Tal escolha se fundamenta, primeiramente, na necessidade de assegurar maior eficiência administrativa e operacional, uma vez que a execução integrada dos serviços por uma única empresa contratada permite a padronização dos procedimentos técnicos, a uniformidade na metodologia.
- 8.3.** Além disso, a contratação global favorece a concentração da responsabilidade técnica, evitando a fragmentação da execução contratual entre diversos prestadores. Outro aspecto relevante consiste na facilidade de fiscalização e acompanhamento contratual. Com a centralização dos serviços em um único contrato, a Administração poderá exercer controle mais efetivo sobre a execução, prazos, qualidade e conformidade técnica, reduzindo custos administrativos relacionados à gestão simultânea de diversos instrumentos contratuais e ampliando a eficiência da atuação do fiscal do contrato.
- 8.4.** Ressalta-se, ainda, que a adjudicação global possibilita economia de escala, uma vez que a contratação conjunta tende a proporcionar condições mais vantajosas à Administração, com a obtenção de descontos em razão do volume total de serviços demandados. Tal circunstância contribui diretamente para o princípio da economicidade, evitando contratações isoladas e sucessivas que poderiam resultar em preços unitários mais elevados.
- 8.5.** Por fim, destaca-se que o não parcelamento, no caso concreto, não compromete a competitividade do certame, uma vez que o mercado dispõe de empresas especializadas aptas a executar integralmente o conjunto de serviços previstos, sendo plenamente viável a contratação global sem restrição indevida à ampla participação. Dessa forma, a opção pela adjudicação global mostra-se a solução mais adequada ao interesse público, garantindo maior racionalidade na gestão contratual, eficiência na execução dos serviços, economicidade na aplicação dos recursos e segurança técnica

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



- 9.1. As campanhas institucionais e publicitárias de utilidade pública devem atingir a população-alvo de maneira eficaz, gerando maior conscientização e engajamento da comunidade.
- 9.2. A execução das campanhas deverá ser avaliada por meio de resultados concretos, como o aumento da participação popular em eventos e a adesão a ações propostas.
- 9.3. Maior transparência na comunicação institucional;
- 9.4. Aumento do alcance das informações oficiais;
- 9.5. Melhor relacionamento entre o Legislativo e a população.

10. PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS

- 10.1. Não se aplica

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

- 11.1. Não foram identificadas contratações correlatas que interfiram neste processo.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

- 12.1. Embora a atividade de radiodifusão em si não gere impactos ambientais diretos significativos, é necessário considerar o consumo energético das emissoras e a gestão de resíduos eletrônicos provenientes dos equipamentos utilizados.
- 12.2. Para mitigar esses impactos, as contratadas devem adotar medidas como o uso de energia renovável, a destinação adequada de equipamentos obsoletos, a otimização do uso de recursos e a implementação de práticas sustentáveis no ambiente de trabalho, como a redução do consumo de papel e materiais descartáveis.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO

- 13.1. Foi verificada e decidido pela viabilidade da contratação.

Inhumas, 30 de maio de 2026.

Thais Cardoso Silveira
Diretora Geral